

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO Nº 016/2020, QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA- SECS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR E ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, VISANDO A UTILIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM AGÊNCIAS DE PROPAGANDA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL-SECS**, inscrita no CNPJ 77.998.904/0001-82, neste ato representada pelo seu titular Senhor **HUDSON ROBERTO JOSÉ** RG n.º 1.364.573-6/PR, CPF nº 566.947.259-49, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do outro lado **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, doravante designado como **ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS**, neste ato representado por seu titular Senhor **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, RG nº 44.332.331-8/SP, CPF nº 329.602.648-78 e seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor **DANIEL ROMANOWSKI**, RG nº 7.721.892-0/PR, CPF nº 035.792.089-20, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.988, de 14/12/2010 e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis a espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar e instrumentalizar a contratação de serviços de publicidade institucional da **ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS**, contratados através da **SECS**, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e das Leis Federais nº 12.232/10, nº 4.680/05 e nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Não haverá repasse de valor entre os partícipes, arcando cada qual com suas despesas.

Parágrafo Único. O valor global estimado do presente termo é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), o qual não será repassado ao **GERENCIADO**, mas sim, pago diretamente à empresa contratada por aquele, nos termos da cláusula terceira, parágrafo segundo, item 2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

Acordam os representantes do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e da **ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS**, as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Parágrafo Primeiro. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, previamente autorizados e cumpridas a formalidades legais
- II. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS.
- III. Emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação - PADV dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo. São obrigações da Entidade Responsável pelos Projetos:

- I. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados na cláusula segunda;
- II. Realizar os respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- IV. Efetuar a previsão de despesa para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada;
- V. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VI. Efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado pelo respectivo titular da entidade responsável pelos projetos, descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir da sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício e estará limitada ao valor descrito na cláusula segunda.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS**

LIVRO Nº 039
FL. Nº 227
TERMO Nº 016-2020

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhando, se necessário, de justificativa administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Por parte da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina fica constituído como Gestor a funcionária **NÚRIA FERNANDA TRIBULATO BIANCO**, RG nº 7.652.431-9 e CPF nº. 053.862.409-43 e, pela SECS fica constituído como Gestor a servidora **ELIZABETH MARQUES DA LUZ**, RG 3.572.983-6 e CPF nº. 554.564.729-53.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnico.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Paranaguá, 03 de Fevereiro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

DANIEL ROMANOWSKI

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA APPA

HUDSON ROBERTO JOSÉ

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNIC SOCIAL

TESTEMUNHA:

RG:

TESTEMUNHA:

RG:

Documento: CONTRATO0162020SECRETARIADEESTADOCOMUNICACAOTERMO0162020.pdf. Inserido ao protocolo 16.311.091-1 por: Ilma de L. Borges Frohlich em: 04/02/2020 10:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Hudson Roberto Jose em 04/02/2020 10:52. Assinado por: Carlos Eidam de Assis em 04/02/2020 10:50, Daniel Romanowski em 04/02/2020 11:42, Luiz Fernando Garcia da Silva em 04/02/2020 11:51, Ilma de L. Borges Frohlich em 04/02/2020 13:52. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: d7f71ab95c66eb8e5c65e2c95650a6e3

